



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2016

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a Prudenmed Comércio de Equipamento e Material Médico Hospitalar, Odontológico e Medicamento – Ltda-EPP, de acordo com o Processo Licitatório nº 024/2016, na modalidade de Convite nº 09/2016 tendo por objeto a aquisição de materiais de odontológicos destinados a Unidade Básica de Saúde de Flora Rica/SP, para o exercício de 2016.

No dia 27 do mês de abril do ano de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Av. Doutor João Veloso, nº 283, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4 /SSP.SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Prudenmed Comércio de Equipamento e Material Médico Hospitalar, Odontológico e Medicamento – Ltda-EPP, CNPJ nº 14.751.638/0001-79, estabelecida na Rua Joubert Soares Marcondes, nº 718, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Rosicler Aparecida Aragos, portador do RG nº 48.313.572-0, CPF nº 401.252.698-70, residente e domiciliado na Rua das Quaresmeiras, nº 43, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo nº 024/2016, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais de odontológicos destinados a Unidade Básica de Saúde de Flora Rica/SP, para o exercício de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues no Setor de saúde, localizada na Rua Octaciano Pereira de Andrade, nº 66, Centro, nesta cidade, em até 5 (cinco) dias após a entrega da requisição. Os produtos entregues serão conferidos. A administração que decidirá sobre a quantidade diária ou semanal da aquisição de cada item de acordo com a necessidade.
- 2.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

- 2.3. As mercadorias e/ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite, serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.
- 2.4. A vigência do contrato terá duração até **31 de dezembro de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 26.540,80(vinte e seis mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Produto	Quat.	Unid.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1	20	SERINGA	DENTSPLY	33,95	679,00
02	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2	20	SERINGA	DENTSPLY	33,95	679,00
03	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3	20	SERINGA	DENTSPLY	33,95	679,00
05	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL 6ML	25	UNIDADE	DENTSPLY	239,40	5.985,00
08	OTOSPRIN LIQUIDO	10	UNIDADE	FQM	23,85	238,50
12	MASCARA COM ELASTICO TRIPLA C/50UND	100	CAX	DESCARPAC K	10,00	1.000,00
13	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/100UND	100	CAX	LEMGRUBER	24,00	2.400,00
14	LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/100UND	100	CAX	LEMGRUBER	24,00	2.400,00
19	TIRA DE LIXA PARA RESINA C/150UND	20	PCT	INJECTA	13,90	278,00
26	LAMINA DE BISTURI N 15	500	UNIDADE	ADVANTIVE	0,36	180,00
27	LAMINA D BISTURI N 12	500	UNIDADE	ADVANTIVE	0,36	180,00
34	BROCA N 700	20	UNIDADE	JOTA	16,50	330,00
35	BROCA N 701	20	UNIDADE	JOTA	16,50	330,00
36	BROCA N 702	20	UNIDADE	JOTA	16,50	330,00
37	BROCA N 1012	20	UNIDADE	MICRODONT	4,35	87,00
38	BROCA N 1012 HL	20	UNIDADE	MICRODONT	4,35	87,00
39	BROCA N 3200	20	UNIDADE	MICRODONT	13,90	278,00
42	ESTOJO AÇO GRANDE	10	UNIDADE	FAVA	149,85	1.498,50
44	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	10	UNIDADE	MICRODONT	4,30	43,00
45	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	10	UNIDADE	MICRODONT	4,30	43,00
46	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	10	UNIDADE	MICRODONT	4,30	43,00
47	BROCA DIAMANTADA Nº 1045	10	UNIDADE	MICRODONT	4,30	43,00
48	BROCA DIAMANTADA Nº 1033	10	UNIDADE	MICRODONT	4,30	43,00
49	BROCA DIAMANTADA Nº 3118	10	UNIDADE	MICRODONT	4,30	43,00
50	BROCA DIAMANTADA Nº 3097	10	UNIDADE	MICRODONT	4,30	43,00
51	BROCA DIAMANTADA Nº 3099	10	UNIDADE	MICRODONT	4,30	43,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

52	BROCA DIAMANTADA N° 2112	10	UNIDADE	MICRODONT	4,30	43,00
53	BROCA DIAMANTADA N° 2143	10	UNIDADE	MICRODONT	4,30	43,00
54	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO	10	UNIDADE	MICRODONT	7,35	73,50
69	ANESTÉSICO 3% C/VASO C/50UND	20	CAX	CRISTALIA	93,50	1.870,00
70	ANESTESICO 2% S/VASO C/50UND	20	CAX	CRISTALIA	91,00	1.820,00
79	ALCOOL 70 1.000ML	48	FRASCO	TUPI	6,30	302,40
82	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100UND	120	CAIXA	LEMGRUBER	24,00	2.880,00
101	CURETA DE GRACEY N 11/12	10	UNIDADE	GOLGRAN	19,95	199,50
102	CURETA DE GRACEY N 7/8	10	UNIDADE	GOLGRAN	19,95	199,50
103	CURETA DE GRACEY N 1/2	10	UNIDADE	GOLGRAN	19,95	199,50
104	CURETA DE GRACEY N 3/4	10	UNIDADE	GOLGRAN	19,95	199,50
105	CURETA DE GRACEY N 5/6	10	UNIDADE	GOLGRAN	19,95	199,50
106	CURETA DE GRACEY N 9/10	10	UNIDADE	GOLGRAN	19,95	199,50
109	PONTA AGULHA	10	UNIDADE	GOLGRAN	32,89	328,90

- 3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.
- 3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.
- 3.4. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

EstruturaOrçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – MAT. ODONTOLOGICOS	
Ficha	078	CategoriaEconômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 120.000,00

EstruturaOrçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MAT. ODONTOLOGICOS	
Ficha	127	CategoriaEconômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 300.000,00

TOTAL GERAL R\$ 420.000,00

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 75.940,12**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

- 4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.
- 4.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Natalia Lacerda Redivo Vilar, Secretária da Saúde, de acordo com a Portaria n.º 104 de 26 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
 - c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.
- 5.2. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.
- 5.3. Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O presente contrato está vinculado ao processo de licitação nº 024/2016, Convite nº 09/2016.
- 7.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

7.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 27 de abril de 2016.

Paulo Rogério Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica
CONTRATANTE

Prudenmed Comércio de Equipamento e Material Médico Hospitalar,
Odontológico e Medicamento – Ltda-EPP
CNPJ n.º CNPJ n.º 14.751.638/0001-79
CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP
CONTRATADA: Prudenmed Comércio de Equipamento e Material Médico
Hospitalar, Odontológico e Medicamento – Ltda-EPP
Nº (DE ORIGEM): 058/2016
OBJETO: Aquisição de materiais de odontológicos destinados a Unidade Básica de
Saúde de Flora Rica/SP, para o exercício de 2016.
ADVOGADO: Jacemir Márcio de Sant`ana

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 27 de abril de 2016.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Paulo Rogério Florentino de Faria, Prefeito Municipal
E-mail institucional: florarica@ig.com.br
E-mail pessoal: florarica@ig.com.br
Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Rosicler Aparecida Aragos, Proprietária.
E-mail institucional: prudenmed@hotmail.com
E-mail pessoal:
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 27 de abril de 2016, o resumo do Termo de Contrato nº 058/2016, oriundo do processo licitatório nº 024/2016, Convite nº 009/2016, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 27 de abril de 2016.

Fagner Rodrigues de Campos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

RESUMO DO CONTRATO Nº 058/2016

OBJETIVO: Aquisição de materiais de odontológicos destinados a Unidade Básica de Saúde de Flora Rica/SP, para o exercício de 2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP

Contratada: Prudenmed Comércio de Equipamento e Material Médico Hospitalar, Odontológico e Medicamento – Ltda-EPP

Valor total de R\$26.540,80(vinte e seis mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Data de assinatura do contrato: 27/04/2016